



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar palestras em datas específicas do SUAS em assuntos temáticos relacionados ao SUAS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade da realização de palestras que promovam conscientização e acesso à informação para os usuários dos CRAS I, II e III, Educandário, Centro Social São José, Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente “Adelina Aloe”, Reviver I, CCI, Centro Dia, CREAS, estudantes da rede municipal de ensino, famílias e membros da comunidade e escopo municipal.

As palestras assumem um papel crucial e de grande importância social no que diz respeito à conscientização da população de uma forma mais direta e consciente, interpolando as datas de sensibilização com o conteúdo das palestras, o que gera uma integração natural para o público.

No que diz respeito à SMAS, a realização dessas palestras reafirma o compromisso da Secretaria com a população da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, visando o acesso democrático e livre à conscientização e informação, tendo em vista a demanda socioeducativa para o público alvo das palestras.

O acesso à informação oferecida nas palestras funciona como um motor para reflexões e proteção, orientando a população e contribuindo para o fortalecimento de uma rede de proteção na comunidade. Além de expor direitos, deveres, situações e contextualizar as áreas históricas envolvidas, produzindo conhecimento para grupos de pessoas que carecem de acesso à informação tratada e confiável.

Por fim, o resultado esperado da aplicação das palestras relacionadas ao SUAS resume-se na construção exponencial de uma sociedade mais alerta e justa, que constitua um compromisso acolhedor e fundamental no que diz respeito à grupos sociais mais fragilizados. A reflexão



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

sobre os temas estimula o pensamento crítico e valoriza as identidades culturais e os vínculos comunitários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a continuidade do serviço essencial da Secretaria de Assistência Social, evitando a paralisação do veículo em questão.
- 3.2. A escolha se justifica pela eficiência administrativa, visto que o baixo valor da compra não compensa o alto custo operacional e o tempo de um processo licitatório convencional, agilizando o serviço social e cumprindo com o prazo previsto para as palestras – essas que, partem da premissa de aproveitamento de datas específicas para a conscientização da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTiJgPikorO5u0JkM>).
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **Atestado de Capacidade Técnica** – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a Contratada executou com satisfação, serviço equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação;

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A solução do objeto consiste na contratação de 1 (uma) empresa profissional para aplicação das palestras com os temas estabelecidos conforme o Termo de Referência, mediante à assinatura de contrato com prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e o prazo mínimo para início da operação/execução é de 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 5.2. Após a expedição da Autorização de Compras feita após a seleção, será efetuada comunicação formal à contratada para assinatura do contrato, por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.3. As palestras deverão abordar os temas citados abaixo, respeitando a duração mínima de 1 (uma) hora por palestra, com público estimado em 70 pessoas por palestra nos CRAS e 280 pessoas nas palestras conjuntas (realizadas no Palácio da Cultura). Deverão se dar de forma interativa, com recursos audiovisuais, dialogadas, com didática e conteúdo acessível ao público-alvo.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

5.4. Da descrição das palestras:

Item	Qtidade.	Unid.	Descrição
001	3	SERVIÇO	<p>Palestra de conscientização - Combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes</p> <p>A campanha nacional “Faça Bonito – Proteja nossas crianças e adolescentes”, realizada em 18 de maio, marca o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Em 2026, a mobilização completa 26 anos de atuação na sensibilização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento dessas violências.</p> <p>A participação da comunidade é fundamental para o fortalecimento da rede de proteção em âmbito local, considerando que a garantia de direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a sociedade.</p> <p>De acordo com o Art. 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”. Ainda, conforme o Art. 70, “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”.</p> <p>Diante disso, torna-se essencial a realização de ações de sensibilização e prevenção que fortaleçam a proteção integral das crianças e adolescentes.</p>
002	3	SERVIÇO	<p>Palestra de conscientização: Enfrentamento à violência contra a pessoa idosa</p> <p>O Junho Violeta é uma campanha internacional dedicada à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, tendo como marco o dia 15 de junho, instituído como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. A campanha tem como objetivo mobilizar a sociedade para a reflexão e o combate às diversas formas de violência que atingem esse público, como negligência, abandono, violência psicológica, física e patrimonial.</p> <p>No âmbito da Política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) atua na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações de orientação, acolhimento e acompanhamento das famílias e indivíduos. Os serviços socioassistenciais, especialmente aqueles ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), desempenham papel fundamental na promoção de ações</p>



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			<p>socioeducativas que contribuam para a garantia de direitos e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Nesse sentido, a realização de palestra socioeducativa durante a campanha Junho Violeta busca ampliar o acesso à informação, orientar a população sobre os direitos da pessoa idosa e divulgar os serviços de proteção disponíveis no município. A ação também contribui para o fortalecimento da rede de proteção e para a construção de uma cultura de respeito, cuidado e valorização da pessoa idosa na comunidade.</p>
003	1	SERVIÇO	<p>Palestra de conscientização – Enfrentamento à violência contra a mulher (“Agosto Lilás”)</p> <p>O “Agosto Lilás” é uma campanha nacional de conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher, criada com o objetivo de dar visibilidade à Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006. A campanha busca mobilizar a sociedade para a reflexão sobre as diversas formas de violência sofridas pelas mulheres e para a importância da denúncia e do fortalecimento da rede de proteção.</p> <p>A violência contra a mulher constitui uma grave violação de direitos humanos, podendo se manifestar de diferentes formas, como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, afetando diretamente a integridade, a autonomia e a dignidade das mulheres.</p> <p>No âmbito da Política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) atua na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como no acolhimento e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. Nesse contexto, os serviços socioassistenciais, especialmente aqueles ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), desempenham papel fundamental na orientação, no fortalecimento de vínculos e na articulação com a rede intersetorial de proteção.</p> <p>Além disso, o enfrentamento à violência contra a mulher exige a atuação integrada de diferentes políticas públicas. A Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) realiza o registro de ocorrências, investigação dos casos e encaminhamentos legais necessários para a proteção das vítimas. Já os serviços da rede de saúde oferecem atendimento médico, psicológico e acolhimento às mulheres em situação de violência, contribuindo para a proteção integral e para a recuperação física e emocional das vítimas.</p> <p>Dessa forma, a realização de uma palestra socioeducativa durante</p>





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			<p>a campanha Agosto Lilás contribui para ampliar o acesso à informação, orientar mulheres e famílias sobre seus direitos e fortalecer o conhecimento da população acerca dos serviços disponíveis no município, promovendo a conscientização e incentivando a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.</p>
004	1	SERVIÇO	<p>Palestra socioeducativa – Consciência Negra e promoção da igualdade racial</p> <p>O mês de novembro é marcado por ações de conscientização voltadas à promoção da igualdade racial, tendo como referência o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro. A data representa um importante momento de reflexão sobre a história da população negra no Brasil, bem como sobre os desafios ainda presentes no enfrentamento ao racismo e às desigualdades sociais.</p> <p>A promoção da igualdade racial constitui um compromisso fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, considerando que o racismo estrutural ainda impacta diretamente o acesso a direitos, oportunidades e condições dignas de vida para grande parte da população negra. No âmbito da Política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) atua na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, promovendo ações de orientação, acolhimento e acompanhamento das famílias e indivíduos. Os serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) desempenham papel essencial no desenvolvimento de ações socioeducativas que incentivem o respeito à diversidade, a valorização das identidades culturais e o fortalecimento dos vínculos comunitários.</p> <p>Nesse contexto, a realização de uma palestra socioeducativa sobre a temática da Consciência Negra busca ampliar o acesso à informação, estimular o debate sobre igualdade racial e fortalecer a promoção de direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, respeitosa e livre de preconceitos.</p>

5.5. Ressalta-se que os locais de realização das Palestras serão fornecidos pela contratante, sendo definidos:

- I. **CRAS I – ESTAÇÃO:** Rua Alexandre Beguetto, 350 - Bairro Estação. Santa Cruz do Rio Pardo, SP.
- II. **CRAS II - BETINHA:** Rua Cel. Arlindo Piedade, 36 - Bairro São José. Santa Cruz do Rio Pardo, SP.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- III. **CRAS III – “ANTÔNIA DO NASCIMENTO FERREIRA”**: Rua Maurílio Cardoso da Silva, 80 - Jardim Eleodoro. Santa Cruz do Rio Pardo, SP.
- IV. **PALÁCIO DA CULTURA “UMBERTO MAGNANI NETTO”**: R. Conselheiro Dantas, 220 - Bairro São José. Santa Cruz do Rio Pardo, SP.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal: Sr. **CRISTIANO NEVES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**; enquanto o Agente Fiscal acompanhará e fiscalizará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designada como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora: **Gabriela Renóbio Ferreira** – Diretora de Programas e Projetos;

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado eventualmente pelo valor total de horas executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social em até 30 (trinta) dias corridos após emissão de nota fiscal a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa, por meio de depósito e/ou transferência bancária.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do prestador será feita através do menor valor das cotações, realizadas fisicamente e através da plataforma do Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor da contratação será pela execução total do objeto, e a estimativa do preço será obtida através do valor médio das cotações por meios físicos e on-line.
- 9.2. A demanda está prevista no **PCA (plano de contratações anual)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 567
08.244.0022.2.074 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 602

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de abril de 2026.

PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
OFICIAL ADMINISTRATIVO